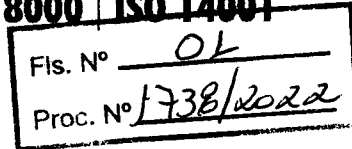


# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

004/2022



**Dispõe sobre:** “Altera a Resolução nº 4, de 19 de novembro 2019, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barueri.”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri:

## RESOLVE:

**Art.1º** Altera a escolaridade dos cargos de Chefe de Setor, constante do “Anexo VII – Descrição dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança”, da Resolução nº 4, de 19 de novembro 2019, o qual passa a constar com a seguinte redação:

## ANEXO VII

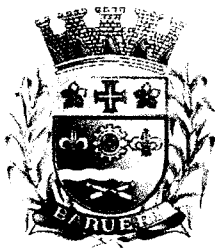
### DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

| Chefe de Setor                          |  |
|-----------------------------------------|--|
| Escolaridade: ensino superior completo. |  |

**Art. 2º** Altera o § 8º, revogando os respectivos incisos, do artigo 42, da Resolução nº 4, de 19 de novembro 2019, que passa a vigor com a redação seguinte:

*Art. 42. (...)*





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls. Nº  | 02        |
| Proc. Nº | 1738/2022 |

*§ 8º A escolaridade, enquanto requisito necessário para o provimento de Chefe de Setor, será a de Ensino Superior Completo.*

**Art. 3º** Acrescenta o § 9º, do artigo 42, da Resolução nº 4, de 19 de novembro 2019, com a seguinte redação:

**Art. 42. (...)**

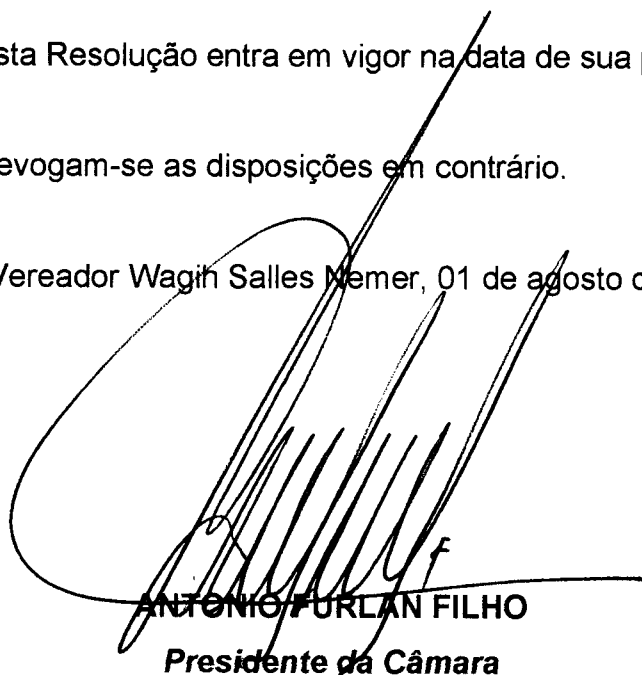
*“§ 9º Os ocupantes dos cargos de Chefe de Setor terão o prazo de até 24 (vinte quatro) meses para cumprir os requisitos previstos no § 8º deste artigo e Anexo VII, desta Resolução, contados a partir de 01 de setembro de 2022, devendo, portanto, comprovar a escolaridade necessária até 01 de setembro 2024.”*

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

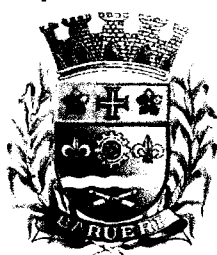
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 01 de agosto de 2022.

  
**ANTÔNIO FURLAN FILHO**  
**Presidente da Câmara**





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

|          |           |
|----------|-----------|
| Fls. Nº  | 03        |
| Proc. Nº | 1738/2022 |

  
JOSÉ ROBERTO MENDONÇA

1º Vice-Presidente

  
JOSE DE MELO

2º Vice-Presidente

  
REINALDO APARECIDO CAMPOS

1º Secretário

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Barueri                   |
| Extraír cópias e envia- las<br>aos Vereadores |
| Em 02 / 08 / 2022                             |
| Presidente                                    |

MARIDALVA AMORIM RODRIGUES

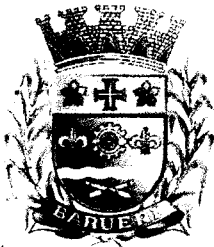
2º Secretário

|                                          |
|------------------------------------------|
| Câmara Municipal de Barueri              |
| As Comissões Permanentes para<br>PARECER |
| Em 02 / 08 / 2022                        |
| Presidente                               |

  
ALLAN MIRANDA

3º Secretário





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

|          |          |
|----------|----------|
| Fls. Nº  | 04       |
| Proc. Nº | 738/2022 |

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca adequar as exigências de escolaridade para o provimento dos cargos que especifica, consoante recomendações dos órgãos fiscalizadores, em especial, aquelas emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

